



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 168/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2017

EDITAL Nº 032/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA

**Denominação:** Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP

**Endereço:** Avenida Volta Redonda, nº 951, Bairro Jd Novo Mundo, QD. 256 LT. 02 – Goiana/GO – CEP: 74.703-080

**CNPJ:** 15.984.883/0001-99

**E-MAIL:** eletricaradiante01@gmail.com – **Tel.:** (62) 3921-6599

**Representante Legal:** Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão

**CPF:** 828.469.871-49 – **RG:** 402.2002

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	CABO FLEXÍVEL 25 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA FLEX	480	R\$ 7,60	R\$ 3.648,00
74	CABO FLEXÍVEL 25 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA FLEX	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
77	CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA FLEX	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
78	CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA FLEX	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
79	CABO FLEXÍVEL 6 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA FLEX	1.600	R\$ 1,80	R\$ 2.880,00
80	CABO FLEXÍVEL 6 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA FLEX	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
83	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA FLEX	1.600	R\$ 0,72	R\$ 1.152,00
84	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA FLEX	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
85	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA FLEX	1.600	R\$ 0,46	R\$ 736,00
86	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA FLEX	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
87	CABO PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA PP	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
88	CABO PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA PP	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
91	CABO PP 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA PP	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

92	CABO PP 3 X 2,5 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA PP	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
93	CABO PP 3 X 10 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA PP	80	R\$ 11,75	R\$ 940,00
94	CABO PP 3 X 10 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA PP	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
95	CABO PP 3 X 4 MM <sup>2</sup>	M	CABLENA PP	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
96	CABO PP 3 X 4 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABLENA PP	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
141	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 3 X 125A	UN	SOPRANO DLI	40	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
142	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 3 X 125A - ME E EPP	UN	SOPRANO DLI	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
143	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	UN	SOPRANO SHB	24	R\$ 29,03	R\$ 696,72
144	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	6	R\$ 29,03	R\$ 174,18
145	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	UN	SOPRANO SHB	24	R\$ 29,03	R\$ 696,72
146	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	6	R\$ 29,03	R\$ 174,18
147	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	SOPRANO SHB	40	R\$ 31,25	R\$ 1.250,00
148	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50
149	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	UN	SOPRANO SHB	40	R\$ 83,90	R\$ 3.356,00
150	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	10	R\$ 83,90	R\$ 839,00
151	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 6A	UN	SOPRANO SHB	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
152	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 6A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
153	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A	UN	SOPRANO SHB	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
154	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A - ME EPP	UN	SOPRANO SHB	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
155	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UN	SOPRANO SHB	40	R\$ 20,20	R\$ 808,00
156	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
161	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 6A	UN	SOPRANO SHB	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
162	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 6A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
163	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A	UN	SOPRANO SHB	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
164	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
165	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A	UN	SOPRANO SHB	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
166	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
167	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A	UN	SOPRANO SHB	24	R\$ 5,40	R\$ 129,60
168	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A - ME E EPP	UN	SOPRANO SHB	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

177	FIO PARALELO 2 X 1 MM <sup>2</sup>	M	CABELNA PARALELO	240	R\$ 0,75	R\$ 180,00
178	FIO PARALELO 2 X 1 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABELNA PARALELO	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
179	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM <sup>2</sup>	M	CABELNA PARALELO	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
180	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	UN	CABELNA PARALELO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
181	FIO PARALELO 2,50 MM <sup>2</sup>	M	CABELNA PARALELO	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
182	FIO PARALELO 2,50 MM <sup>2</sup> - ME E EPP	M	CABELNA PARALELO	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
247	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 85 X 220	UN	KIAN 9311	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
248	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 85 X 220 - ME E EPP	UN	KIAN 9311	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
251	LAMPADA ELETRONICA 30 W 127 V	UN	EMPALUX FL 13016	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
252	LAMPADA ELETRONICA 30 W 127 V - ME E EPP	UN	EMPALUX FL 13016	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
253	LAMPADA ELETRONICA 65 W 127 V E-27	UN	AIHA AH-ESP-65	160	R\$ 48,48	R\$ 7.756,80
254	LAMPADA ELETRONICA 65 W 127 V E-27 - ME E EPP	UN	AIHA AH-ESP-65	40	R\$ 48,48	R\$ 1.939,20
255	LAMPADA ELETRONICA 85 X 127	UN	KIAN 9309	64	R\$ 56,00	R\$ 3.584,00
256	LAMPADA ELETRONICA 85 X 127 - ME E EPP	UN	KIAN 9309	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
259	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W TUBULAR	UN	EMPALUX FT 20416	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
260	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W TUBULAR - ME E EPP	UN	EMPALUX FT 20416	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
261	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W TUBULAR	UN	SYLVANIA F1A127	800	R\$ 4,78	R\$ 3.824,00
262	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W TUBULAR - ME E EPP	UN	SYLVANIA F1A127	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
263	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA COMPACTA 59 X 127	UN	EMPALUX FS 15916	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
264	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA COMPACTA 59 X 127 - ME E EPP	UN	EMPALUX FS 15916	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
269	LÂMPADA MISTA 250 X 220 E 27	UN	EMPALUX MI 22512	80	R\$ 18,29	R\$ 1.463,20
270	LÂMPADA MISTA 250 X 220 E 27 - ME E EPP	TR	EMPALUX MI 22512	20	R\$ 18,29	R\$ 365,80
273	LÂMPADA MISTA 500 W E 40 220 V	UN	EMPALUX MI 25014	120	R\$ 32,16	R\$ 3.859,20
274	LÂMPADA MISTA 500 W E 40 220 V - ME E EPP	UN	EMPALUX MI 25014	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
275	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W TUBULAR	UN	EMPALUX MI 24015	120	R\$ 29,35	R\$ 3.522,00
276	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W TUBULAR - ME E EPP	UN	EMPALUX MI 24015	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
277	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 X 220 E 40 TUBULAR	UN	DEMAPE SOTT	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
278	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 X 220 E 40 TUBULAR - ME E EPP	UN	DEMAPE SOTT	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
321	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	UN	ECP f107329	80	R\$ 12,91	R\$ 1.032,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

322	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W - ME E EPP	UN	ECP f107329	20	R\$ 12,91	R\$ 258,20
323	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W	UN	ECP f107259	80	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
324	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W - ME E EPP	UN	ECP f107259	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
325	REATOR ELETRONICO 2 X 110 W X 127 V	UN	ECP f107023	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
326	REATOR ELETRONICO 2 X 110 W X 127 V - ME E EPP	UN	ECP f107023	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
327	REATOR ELETRONICO 2 X 110 W X 220 V	UN	ECP f106887	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
328	REATOR ELETRONICO 2 X 110 W X 220 V - ME E EPP	UN	ECP f106887	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
329	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W BIVOLT	UN	ECP f109249	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
330	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W BIVOLT - ME E EPP	UN	ECP f109249	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
331	REATOR VAPOR METALICO 400 X 200 USO INTERNO	UN	JRC RV MT 400AIPT	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
332	REATOR VAPOR METALICO 400 X 200 USO INTERNO - ME E EPP	UN	JRC RV MT 400AIPT	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
333	REATOR VAPOR SODIO 250 X 220 USO EXTERNO	UN	JRC RVS 250 AEPT	120	R\$ 41,76	R\$ 5.011,20
334	REATOR VAPOR SODIO 250 X 220 USO EXTERNO - ME E EPP	UN	JRC RVS 250 AEPT	30	R\$ 41,76	R\$ 1.252,80
335	REATOR VAPOR SÓDIO 400 X 220 USO EXTERNO	UN	JRC RVS 400 AEPT	160	R\$ 58,70	R\$ 9.392,00
336	REATOR VAPOR SÓDIO 400 X 220 USO EXTERNO - ME E EPP	UN	JRC RVS 400 AEPT	40	R\$ 58,70	R\$ 2.348,00
337	REATOR VAPOR SÓDIO 400 X 220 USO INTERNO	UN	JRC RVS 400 AIPT	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
338	REATOR VAPOR SÓDIO 400 X 220 USO INTERNO - ME E EPP	UN	JRC RVS 400 AIPT	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 139.622,80</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. – Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

**2.1.1. Entregas parceladas nos endereços indicados de acordo com o setor solicitante e CONFORME TERMO DE REFERENCIA:**

• Setor de Obras e Viação, localizado na Avenida Miguel Vieira dos Santos s/n, Bairro Morada dos Marques, Potim/SP, CEP 12.525-000, e Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, nº 484, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, **correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**2.2. – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):**

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1. – A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2. – Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do setor solicitante por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.1.3.** – Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** – A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

### **Almoxarifado Central**

#### **Dotação:**

0201 – Gabinete do Prefeito  
020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências  
05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **Dotação:**

0201 – Gabinete do Prefeito  
020102 – Assessoria de Imprensa  
24.721.0002.2031 – Manutenção da Assessoria de Imprensa  
14 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **Dotação:**

0203 – Divisão de Planejamento  
020301 – Assessoria e Planejamento  
15.451.0003.2030 – Assessoria de Planejamento  
43 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **Dotação:**

0204 – Divisão de Administração e Finanças  
020401 – Setor de Administração  
04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral e Dependências  
56 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **Dotação:**

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer  
020501 – Coordenação do Ensino  
12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental  
89 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **Dotação:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer  
020502 – Fundeb  
12.361.0009.2034 – Aplicação dos Recursos do Fundeb Ensino Fundamental - Outros  
136 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer  
020503 – Merenda Escolar  
12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda  
161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer  
020505 – Esporte e Recreação  
27.812.0015.2013 – Desporto Amador  
186 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer  
020506 – Cultura e Turismo  
13.392.0016.2014 – Coordenação da Cultura  
211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0206 – Divisão de Saúde  
020601 – Coordenação em Saúde  
10.122.0017.2015 – Coordenação da Saúde  
248 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0207 – Divisão de Promoção Social  
020701 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0021.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0207 – Divisão de Promoção Social  
020702 – Fundo de Solidariedade  
08.244.0021.2018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade  
317 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0208 – Divisão de Obras e Viação  
020801 – Serviço de Água e Esgoto  
17.512.0018.2016 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico  
360 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0208 – Divisão de Obras e Viação  
020802 – Serviço Urbanos e Rurais  
15.452.0023.2022 – Manutenção do Setor de Serviços Públicos  
376 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0208 – Divisão de Obras e Viação  
020803 – Setor de Trânsito  
15.451.0026.2023 – Serviços de Trânsito  
399 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação:**

0210 – Setor de Agricultura  
021001 – Setor de Agricultura  
20.606.0029.2051 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
406 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- 5.1. – Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão nº 027/2017* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. – Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. – Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. – Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- 8.1. – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão nº 027/2017* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. – A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- 10.1. – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.
- 10.2. – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

Potim, 30 de outubro de 2017.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

**DETENTORA:**

---

**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 09.421.080/0001-23**  
**SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**  
**CPF: 828.469.871-49**

**Testemunhas:**

  

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 126/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Cleber Gonçalves
<b>CARGO</b>	Diretor de Administração e Finanças
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

Potim, 30 de outubro de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 126/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICA.

#### ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 30 de outubro de 2017.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**

**RESPONSÁVEL: SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**  
CONTRATADA